

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)

CONTRATO Nº 0041/2020 Processo 01342.003462/2019-99 Proc. 01342.005460/2020-78 (Gestão)

PPI n. 49/2020

**Contratada: THERMO FISHER** 

Objeto: Equipamentos e acessórios para laboratório

Vigência: 17/11/2020 a 17/11/2021

CONTRATANTE: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) consoante Anexo ao Decr. nº 6.129 de 20.06.07, inciso VII, "b", com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), como Unidade Administrativa, gerido técnica e administrativamente pela CNEN, designada IPEN/CNEN-SP, em conformidade com Convênio celebrado em 01 de novembro de 1982, Re-Ratificado em 30 de novembro de 1982, aditado em 30 de outubro de 2007 e em 20 de outubro de 2009 com o Governo do Estado de São Paulo, estabelecido na Travessa "R" nº 400, Cidade Universitária, bairro Butantã, no Município e Estado de São Paulo, CEP 05508-170, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50, Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da CNEN, WILSON APARECIDO PAREJO CALVO, CPF 062.993.808-37, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 928, de 02.03.2017, publicada no D.O.U. nº 50, página 7, Seção 2, em 14.03.2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), complementada pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012 (DOU de 18.12.12) e Portaria CNEN n. 34, de 30.06.2014 (DOU n. 124, p. 16, seção 1, em 02.07.2014), doravante denominada CONTRATANTE.

ell bot



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)

CONTRATADA: THERMO FISHER SCIENTIFIC BRASIL INSTRUMENTOS E PROCESSOS LTDA, inscrita no CNPJ 09.287.895/0001-61, sediada na Rua Santa Clara, 191, lote 9, quadra A2-Reserva Pq. Industrial São José, cidade de Cotia-SP, CEP 06715-867, representada por PAULA RITA CHERIN DE NÓEREGA, brasileira, gerente de vendas publicas e acesso ao mercado, RG 5.390.041-8 SSP/SP e CPF 104.930.828-08 e por ELISABETE CRISTINA PORTES, brasileira, gerente de serviços, cédula de identidade 25.071.782-7 e CPF 163.573.168-22, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA;

Por este instrumento, as partes têm entre si certo e ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições das Leis nº 8.666, de 21.06.93 e 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, conforme segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e acessórios para laboratório, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	CATMAT	UND	QTD
4	Monitor Móvel de Iodo FHT 1702 L  Especificação Técnica ZT-126E. Monitor de Iodo com unidade de filtro de 58 mm de diâmetro, detector de cintilação NaI(TI), préamplificador FHT 681 e Painel PC. Pode ser facilmente movido graças ao carrinho de 2x3 rodas. Acompanham os seguintes consumíveis: 4 kits com 5 unidades (total de 20 unidades) de Palhetas de Carbono VT 3.16, kit com 10 unidades de Cartucho de Iodo CP-100 e kit com 200 unidades de Prefiltro Aerosol GF/A  Origem: Alemanha  Fabricante e marca: Thermo Fisher Scientific  Modelo FHT 1702 L	139335	UN	1

all In &



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)

	Radiômetro FH 40 GL-10			
8	com compensação de energia para dose ambiental equivalente H*(10) de acordo com ICRP60/ICRU39, 30 keV-4,4 MeV, até 100 mSv/h. Versão de exportação com fator de calibração selecionável, conector de fone de ouvido. Acessórios inclusos: - FH 40 TG Teleprobe, telescópio de até 4m e uma sonda calibrada de taxa de dose FHZ 612-10, 0,01μSv / h - 10 Sv / h, escala automática, faixa de energia de 82 keV a 1,3 MeV Capa de proteção para sonda FHZ 612-10 - Case de alumínio para telescópio FH 40 TG, aproximadamente 90cm x 16 cm x 15 cm	53465	UN	1
	Origem: Alemanha			
	Fabricante e marca: Thermo Fisher Scientific			
	Modelo FH 40 GL-10			

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **17/11/2020** e encerramento em **17/11/2020**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

# CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 202.640,00 (duzentos e dois mil seiscentos e quarenta reais.

Item	Produto	Qtd.	Un	VI. Unit R\$	VI. Total R\$
4	Monitor Móvel de Iodo FHT 1702 L	01	Unid.	162.940,00	162.940,00
8	Radiômetro FH 40 GL-10	01	Unid.	39.700,00	39.700,00
	202.640,00				

all to

£ 3



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11501/113202

Fonte: 250

Programa de Trabalho: 19.662.2206.2478.0001

Elemento de Despesa: 449052

PI: 0013

Empenho: 2020NE800971

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência.

# CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irreajustável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

all py & 4



As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

# CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

# CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA

São aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DE IMPORTAÇÃO

São aqueles estabelecidos no Termo de Referência

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

will for & 5



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

6



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo-SP, 17 de novembro de 2020.

WILSON APARECIDO PAREJO CALVO

Diretor IPEN/CNEN-SP

Thermo Fisher

Paula Rita Cherin de Nobrega RG 5390041 – SSP/SP

PAULA RITA CHERIN DE NOBREGA:10493082808 Digitally signed by PAULA RITA CHE

CPF 104.930.828-08

ELISABETE CRISTINA Digitally signed by ELISABETE CRISTINA PORTES:16357316822 Date: 2020.11.25 12:47:14 -03'00

Elisabete Cristina Portes RG 25.071.782-7 CPF 163.573.168-22

Testemunhas:

IPEN-CNEN/SP Coordenador de Produtos e Serviços (COPRS)

Jair Mengatti - CPF n. 86224158800

Yaski) Kodama - CPF n. 054478348-48